

**RESOLUÇÃO Nº 68, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, conforme o deliberado na reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2007, com fundamento no inciso XVI do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.019, de 30 de março de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52002.000400/2007-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao pedido de suspensão da exigibilidade do direito *antidumping* provisório, mediante o oferecimento de garantia, apresentado pelas empresas *SABIC INNOVATIVE PLASTICS US LLC, SABIC INNOVATIVE PLASTICS B.V., SABIC INNOVATIVE PLASTICS ESPAÑA Sspa e SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMÉRICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.*, que foi aplicado pela Resolução CAMEX nº 45, de 04 de outubro de 2007, sobre as importações de resina de policarbonato, originárias dos Estados Unidos da América e da União Européia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL JORGE**  
Presidente do Conselho